

10 fechos

- 1 8 8 3

F.º 1.

juizo dos Sentos da Fazenda  
Pro<sup>al</sup> do Parana

**154** 256 259  
Especialisação

Escrivão  
Con. Pitta

Auto de petição para especialisação da  
fiança em favor de João Ferreira Gomes,  
Escrivão da Fazenda do Limbutuwa, em  
quê são:



Francisco de Paula Franca  
A Fazenda Pro<sup>al</sup> desta Província

Garante  
Garantida

# Autuação

Anno do Nascimento do Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil e setecentas e setenta e  
treis, aos dez dias do mes de julho do  
dito anno, no meu cartorio desta Cidade  
do Curitiba, autuo, em petição, instruida  
de documentos, sem despacho do Doutor  
juiz dos Sentos, para effeito de se proceder nos  
termos da mesma. Cuja Fiança Corria  
de Pitta e seu<sup>z</sup> asenão e seu<sup>z</sup>

Mun. de Curitiba. Curitiba, 10 de Junho de 1903. 2

A. Cesar e Cia. S. Paulo  
Curitiba, 10 de Junho de 1903.



Dei Francisco de Paula Franco, morador no dis-  
tricto desta Cidade de, por seu bastante procu-  
rador adiante assinado, que tendo assignado  
termo de fiança em favor de João Pereira  
Gomes, Exercício da Banca do Simbuto-  
na, offerecendo em garantia um sítio, com  
terras de cultura, pastagem e hervas de ma-  
ta, sito no Quarteirão de N. S. das Albasces,  
quantimás em R\$ 5:000.000, valor supe-  
rior ao da responsabilidade, quantia tota  
do em R\$ 3:087.500 (Doc. n.º 7); que em ago-  
ra especializar a hypotheca do mesmo im-  
movel; e para esse fim, apresenta: os títu-  
los de propriedade, certidão de não estar  
ella onerada de modo algum; assim co-  
mo se trata de o sup. devedor ou respon-  
savel por si ou por outrem a Parim de  
Geral e Provincial; e finalmente de não ser  
tutor ou curador d'algum (Doc. n.º 100); e  
satisfazendo assim os requisitos legais, requer  
a V. Ex.ª que se digre de mandar intimar  
o respectivo Procurador Fiscal por um dia  
designado, nomear e approuvar leilão de  
avaliação o mesmo immovel, para depois de  
feita a avaliação, ser a mesma leilão  
vendida, e ter lugar a assignação da hypotheca  
em; P. A.

P. a V. Ex.ª se digre  
deferir na conformidade

da de do requerido -

Co. R. Mo<sup>a</sup>

Lameizinha, 5 de Junho de 1885.  
A pro curador dos Supplicantes,  
Jose' Lourenço de Sa' Ribas.





Primeiro traslado: Procuração bastante  
 que faz Francisco de Paula Franca  
 Saibas quanto este publico instrumento de procuração  
 bastante virem que sendo no Anno do Nascimento de  
 Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta  
 e tres aos vinte e um dias do mes de Junho do dito an-  
 no nesta Cidade de Curitiba em um Cartorio compare  
 em Francisco de Paula Franca morador no districto  
 desta Cidade, reconhecido de um fecho proprio de que dou  
 fe; e por elle me foi dito em presenca das testemunhas  
 as diante assignadas que pelo presente instrumento  
 nomina e constitui por seu bastante procurador ao  
 Senhor Doutor José Lourenes de Sa Ribas, com poderes  
 e pricipias illimitados, para requerer no Thesourario  
 Provincial a fiança que tem de prestar em favor de  
 João Ferruz Corneio, escrivão de Barreira de Timbuctua,  
 assignada o termo de mesma fiança, e requerer no  
 Livro dos Feitos de Fazenda a explicação de hypotheca  
 de immovel, offercida em garantia de mesma  
 fiança, fazer a inscripção da hypotheca, e tudo mais  
 que for necessario para o mesmo fim, podendo sub-  
 stabelecer em quem elle couvier, e substabelecer  
 em outros heredeiros por firme e realizo tudo quan-  
 to for feito pelo dito seu procurador ou substabelecidos.  
 E como assim o dito de que dou fe fez este instru-  
 mento que lhe li, acitou e assigna com as testemu-  
 nhas atende presentes cabais assignadas presentes  
 em Francisco Antonio de Alencar, Tabellião, e em  
 (assignados) Francisco de Paula Franca, Antonio  
 José de Albuquerque, e Aguiar, e foi dezoito e nada mais  
 se escreveu nem de clarave em dita procuração  
 que aqui bem e fielmente extrahe o presente trasla-  
 do ao qual me refero desde de Curitiba, em

Conto

em o mesmo dia meo e anno do principio de clare  
do Sr. Sr. Francisco Antonio de Costa Tabullias, o mesmo  
conferi e assigno em publico craso

Dest. e sub. 5/19  
Costa

Sr. Sr. Antonio de Costa  
Francisco Antonio de Costa

Costa, 21 de Junho de 1883

Conferido por  
Francisco Antonio de Costa





Termo de fiança que presta Francisco de Paula França por seu bastante procurador Dr. José Laurencos de Sá Ribas, em favor de João Ferreira Gomes escrivão da Chancellaria do Simbutorá.

Nos 28 dias do mez de Junho de 1883, na repartiçãõ do Contencioso do Thesouro Provincial, presente o Procurador Fiscal Cap.º Ignacio Alves Correia Carneiro, commisso José Joaquim Ribeiro, amarrucense scrives e scrivas romesimos contenciosos compareceu o Dr. José Laurencos de Sá Ribas, procurador de João Ferreira Gomes, digo procurador de Francisco de Paula França, e declarou que vinha por seu constituinte firmar termo de fiança em favor de João Ferreira Gomes escrivão da Chancellaria do Simbutorá, em garantia da qual offerece um sitio de sua propriedade com terrenos de pastagem, cultura e heranças de matto, sito no quartelão de Nossa Senhora das Neves e que estima em \$ 5.000,00, valor superior ao da responsabilidade que está lotada em \$ 3.587,45 500.

Declarou mais que desde já sujeita-se seu constituinte por qual quer alcance que por ventura possa haver da parte de seu appareado para com a Fazenda Provincial e ás leis e regulamentos fiscaes que a regem remmendo

renunciando todo o privilegio ou  
isenção que se oppoñha a obli-  
gação que ora contracta.

E tendo sido visto e examinados  
todos os documentos que a lei exige  
para os casos de fiança como o que  
ora se trata e sendo cõbidos com  
todos os requisitos legais e na con-  
formidade do despacho datado o  
28 do corrente meo, lavrou-se o pre-  
sente termo que depois de sellado foi  
assignado pelo Procurador Fiscal e  
procurador do responsavel.

Assignados - Ignacio Alves Corrêa  
Carneiro - José Sarraceno de Sá Ribas.  
Estava uma estampa pithua 4/1000 com-  
pletamente inutilizada.

Campeiro - J. J. P. Ribeiro.



Pública forma de  
um documento que  
me foi apresentado  
por João Ferreira Go-  
mes a qual é de teor  
seguinte:

Francisco Antonio da Costa, promotor  
Substituto Titular do publico judicial e  
notary desta Capital, digo, desta Cidade  
de Curitiba e seu termo. H. H. Per-  
tence que apudido de Francisco de Pau-  
la Franca passou a rever uns autos de  
libello civil, em que são autores Francis-  
co de Paula Franca e sua mulher, e réo  
Manoel Liras, e nelle a folhas nove,  
e as folhas dez consta a escriptura pe-  
dida de teor seguinte: Traslado de  
escriptura de venda de uma sorte de  
terras na paragem chamada Bariquez  
que della fez venda Raphael Ribeiro  
Ribas, como procurador de Serafim  
dos Anjos Ribas, e de outra metade  
e por compra que fez de sua irmã  
Dona Clara Maria de Almeida Ribas a  
João Baptista Ribeiro, como abaixo se  
declara. Saibaõ quanto este publico  
instrumento de escriptura de venda  
viram que sendo no anno de 1788  
mante de Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil e trezentos e oitenta e tres, digo,  
Christo de mil e trezentos e trinta e nove  
aos dez dias do mes de Maio do dito  
anno, nesta Villa de Curitiba, em



em meu cartorio Comprar e rasas present  
tes, partes havidas e contratadas de uma  
como vendedor e offereus Rafael Ribeiro  
Ribeira, como procurador de seu irmão  
Serafim dos Anjos Ribeiro, e de outra como  
comprador João Ribeiro Baptista, e por  
elle vendedor me foi dito, perante duas  
testemunhas ao Livro notariado e as  
signadas, que elle como procurador de  
seu irmão, como mostra pela proce  
ração lançada neste livro a folha nu  
vinta e cinco verso ate folha noven  
ta e sete, que faria venda como de  
facto vendido tinha, uma parte de  
terras que elle pertenceu por compra que  
fez a sua irmã Dama Clara Maria  
de Andrade Ribeiro, e outra parte co  
mo procurador, faria venda de am  
bas as partes das terras na paragem  
Barigui do rio para dentro, e vicini  
mo a Comenda de Nossa Senhora dos  
Anjos, a saber a testada tem quatro  
cortas braças com os fundos de meio  
legoa, do lado de cima, Rio a cima  
a rumo de Norte, com as terras es fi  
nadas Laurindo Ribeiro de Andrade,  
suje de seus herdeiros, e de ali com o  
Rio abaixo um finalizo um uma  
vertente que corre do Oeste do Este  
e vem desaguar no Rio Barigui  
na altura do sitio do Morro; e de ou  
tas terras faria venda, como de  
facto vendido tinha a elle comprador



comprado pela quantia de sessenta e  
quatro mil reis, que se tinha recebido,  
por isso traspassava a dize, traspassava  
toda posse, jus e dominio com a condi-  
ção, porém, de ficar obrigado a fazer  
boa, firme e valiosa esta venda a todo tem-  
po. E pelo comprador me foi apresen-  
tado o conhecimento da dita do teor se-  
guinte: Numero trinta e quatro. Pague  
o Senhor João Baptista Ribeiro seis mil  
e quatrocentos reis de dize corresponden-  
te a sessenta e quatro mil reis, por se  
porque comprava umas terras de lavar  
a Raphael Ribeiro Ribas, no lugar de  
nombrado Morro. Colheitoria de  
Curitiba, auto de Mauro de mil e trezentos  
e trinta e nove. O Collector Susterro-  
O Escrivaõ Siqueira. Este como as-  
sine o discurso, e autorgarão, Laureci a  
presente, que lida a acitaraõ e assig-  
naraõ, e forão testemunhas presentes  
Jaquim Antonio da Costa e Mauro Jori  
de Siqueira todos desta Villa e  
reconhecidys de mim que dou fe. Eu,  
Honorado Jose Alves de Brito Tabelião  
a escrever. Raphael Ribeiro Ribas.  
João Ribeiro <sup>1844</sup> Baptista - Jaquim An-  
tonio da Costa - Mauro Jori de Siquei-  
ra. Cada mais se continha na  
dita escriptura que aqui bem efel-  
mente extrahi do livro de notas a qual  
me depozito, e vai por mim escripto  
conferido e assignado nesta Villa

Pilla de Curitiba, aos dez de Maio de mil oitocentas e trinta e nove - Eu Honorato Jose Almy de Brito, Tabellião e escrevi, Conferi e assigno em publico e raro. Em testemunho de verdade (Esta com o signal publico). Honorato Almy de Brito. Numero vinte e cinco. Plus trescentos e vinte reis. Pagou trescentos e vinte reis. Curitiba aos dez de Maio de mil oitocentas e noventa e nove. Silva Cardoso - Negran Junior. Nada mais se continha nem se declarou em dita escriptura que aqui bem e fielmente extrahi de proprio do proprio traslado a qual me reporto em meu poder e cartorio. Cida de Curitiba, aos oito dias do mes de Marco do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentas e trinta e nove. Eu Francisco Antonio da Costa, Tabellião e escrevi, Conferi e assigno. Curitiba oito de Marco de mil oitocentas e noventa e nove. Conferido por mim. Francisco Antonio da Costa.

Certifico que o presente documento foi encontrado nos autos de manutensao, digo, de posse, digo, encontrado nos autos de embargo em que e Francisco do Rego Chagas Freitas e outros - autor e Francisco de Paula Franca e outros - réus, a requerimento deste, ficando traslado nos autos. Conferido e verdade

4  
verdade do que vou fe'. Laurityba em 18  
de Agosto de mil oitocentos e oitenta e  
um. - Escrivão Carlos da Matta  
Bandeira e Silva.

Francisco Antonio da Costa, primeiro  
Tabellião Real do publico judicial  
e notas desta Cidade de Curitiba e  
Seu Termo. Certifico que apudido  
de Francisco de Paula Franca pas-  
sei a rever uns autos de libello civil  
entre partes, Francisco de Paula Fran-  
ca e sua mulher, e autores, e Mano-  
el Reixas Reis, nestes a folhas qua-  
torze consta a escriptura perdida  
do teor seguinte. Traslado de es-  
criptura de venda de umas terras  
lavradias d' outro lado do rio Bari-  
guy que foram João Ribeiro e sua  
mulher Rosa Maria, a Francisco  
de Paula Franca, como abaixo  
se declara. - Saibaõ quanto este  
publico instrumento de escriptura  
virum, que sendo no anno do  
nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-  
to de mil oitocentos e cincoenta e  
um, aos vinte e quatro dias do mez  
de Janeiro do dito anno, nesta Ci-  
dade de Curitiba, em meu cartorio  
compareceram presentes as partes ha-  
vidas e contratadas, de uma como  
vendedores João Ribeiro Baptista e  
sua mulher Rosa Maria, e de outra  
como comprador Francisco de

de Paula Franca, todos moradores  
no Distrito desta Cidade, e reconhecidos de mim e das testemunhas no  
fim assignadas do que vou fé, e pe-  
lo vendedor me foi dito em pre-  
sença das testemunhas, as diante  
nombradas e assignadas que elles  
entre os mais bens que possuaõ e  
bem assim quatrocentas braças de  
terras lavradas, de frente e meia le-  
gua de fundos de outro lado do Rio  
Barigui que de um lado parte  
com as terras d' elle comprador,  
e de outro e de digo, outro com as  
de allan e de Olivera Franco, e as  
terras elles vendedores houveras por  
compra que fiserão do falecido Pa-  
facil Ribeiro Ribas, como melhor  
consta da escriptura, as quaes pos-  
suaõ livres e desembarçadas de  
qualquer penção ou hypotheca, e  
da mesma forma que possuaõ  
fariaõ venda, como de facto ven-  
dido tinhão a elle comprador pelo  
preço e quantia de setenta mil  
reis que ao fazer desta receberão  
da mão do comprador em moeda  
corrente deste Imperio, e traspas-  
sarão toda posse, jus e dominio  
que em ditas terras tinhão a elle com-  
prador, para que goze e disfructe co-  
mo seu que fica desde de hoje em  
diante; e pelo vendedor foi dito

dito que se obrigavaõ a todo e qualque  
 tempo por si seus bens e afazeres bra e  
 ta venda. Estando presente o compra-  
 dor por elle foi dito que a citava apre-  
 sente escriptura na forma que aho  
 estipulada e pelo mesmo me fui a  
 presentado o conhecimento da sira  
 do teor seguinte: Numero vinte, Sira.  
 collectoria do Districto de Curitiba, Anno  
 financeiro de mil oitocentos e cincoen-  
 ta e mil oitocentos e cincoenta e um.  
 A folhas seis do livro de receita lanca-  
 da a quantia de quatro mil oitocentos  
 reis, que pagou o Senhor Francisco de  
 Paula Franca, em vinte e quatro de  
 Janeiro do dito anno, de Sira corres-  
 pondente a reis - setenta mil reis,  
 por que comprou a João Pribi-  
 ro Baptista e sua mulher, umas ter-  
 ras d' outro lado do Rio Pariguij Distri-  
 cto desta Cidade. Collectoria de Curi-  
 tyba, vinte e quatro de Janeiro de mil  
 oitocentos e cincoenta e um. O Collector  
 Luiz José d' Oliveira Franco - Presen-  
 vaõ João Manoel Paula. E de como  
 assim o disserão, pedirão a mim Ca-  
 bellião, que lavrasse a presente escriptu-  
 ra, que sendo My lida a citavaõ e as-  
 signaõ com testemunhas, tubo presen-  
 tes, - João de Sousa Guimarães e Louren-  
 co Pinto de Sa' Ribas e arço o au-  
 tergante, assigna Benedicto Antonio  
 Lourenço de Brito, jurante minei Fran

Francisco Antonio da Costa, Tabelião in-  
terino a escrever. - João Ribeiro Baptista -  
Benedicto Antonio Lourenço de Brito -  
Francisco de Paula Franca - João de  
Sousa Guimarães Lourenço Pinto de  
Sá Ribey. Nada mais continha em di-  
ta escriptura, que aqui bem e fidelmen-  
te extrahi do proprio livro ao qual  
me refiro e por mim vae assignado  
e escripto, conferido e assignado  
nesta Cidade de Curitiba em o mes  
mes dia, mes e anno ao principio  
declarado. Eu Francisco Antonio da  
Costa, Tabelião interino e escrevendo.  
Conferido e assignado por publico e va-  
ro. Em testemunho de verdade (esta  
com o signal publico) Francisco  
Antonio da Costa. Numero, digo,  
Costa. Conferido por mim Francisco  
Antonio da Costa. - Numero sessen-  
ta e sete. Reis. Sento e sessenta reis.  
Pagou cento e sessenta reis. Curitiba  
vinte e quatro de janeiro de mil oit-  
centos e cincoenta e um. L. Franco-  
Paula. Nada mais continha em  
dclarava em dito traslado de escrip-  
tura que aqui bem e fidelmente ex-  
trahi dos proprios autos aos quaes  
me refiro, vae por mim escripto,  
conferido e assignado nesta  
Cidade de Curitiba, aos oito dias do  
mes de Março do anno do Nasci-  
mento de Nosso Senhor Jesus Christo

Christe de mil e cento e setenta e nove.  
 Eu Francisco Antonio da Costa, Tabellião,  
 a escrever, conferi e assigno Carteira  
 auto de Moraes de mil e cento e setenta  
 e nove. Conferida por mim - Fran-  
 cisco Antonio da Costa. Certifico que  
 este documento foi desintrahido dos  
 autos de embargo em que é Francis-  
 co das Chagas Freitas e outros - Autores  
 e Francisco de Paula Franca e outros  
 réos, ficando traslado nos autos. Of-  
 ferido e verdade do que soufe. Cari-  
 tyba cinco de Agosto de mil e cento  
 e setenta e nove. Escrevões - Carlos  
 da Matta Bandeira e Silva. Fran-  
 cisco Antonio da Costa, primeiro Tabelli-  
 ão Vitalicio de publicas, judicial e me-  
 toz desta Cidade de Carityba e seu Ter-  
 mo. Certifico que vendo os autos  
 de libello civil entre partes Francis-  
 co de Paula Franca e sua mulher  
 autor e Manoel Heiray réo, nella  
 a folhas emre consta o documento pe-  
 dido do teor seguinte: Illustrissimo  
 Senhor Ouitor Corregedor, Dir o Affe-  
 res José Reginaldo de Lima, desta  
 Villa, que fallecendo Dona Coroula  
 Maria do Nascimento, digo, do Sa-  
 cramento Ribay, em inventario da  
 mesma foi avaliada uma peque-  
 na sorte de terras alem do Rio Pa-  
 riquiz pela quantia de de nove  
 mil réos, e havendo a praca d'elles





d'ellas não houve pessoa alguma que  
nellas lançasse por ter sido avaliadas  
muito caras; e porque o supplicante es-  
ta para ficar-se com outra igual por-  
te nas mesmas terras, pertencente a  
outra herdadeira, razão porque offerre  
a quantia de dove mil eitocentos reis, vis-  
to achar-se as ditas terras muito de-  
vacadas que a serventia que tem hoje  
é somente para pastos de animas o  
que é bem constante, e ainda mes-  
mo para isso é preciso fazer-se uma  
grande cerca ou vallado pela beira  
do Campo, portanto pede a Vossa Se-  
nhoria, se sirvã um attenção ao es-  
posto definir ao supplicante com  
a reta justiça do costume, o que es-  
pera receber mercê. Responda o  
tratamento da fallecida inventaria-  
da: Curitiba, sete de Dezembro de mil  
oitocentos e vinte e nove. — Peixoto —  
Illustrissimo Senhor Doutor Corregedor  
Sr. — O que posso responder a Vossa  
Senhoria que é verdade que as ditas  
terras ja andaram por veres em hasta  
publica e não houve quem quisesse  
lançar nellas, o motivo ignoro e não  
persuado quidando o supplicante  
quinte mil reis por ellas, não  
fica mal servido, possa a Senhoria  
mandar o que for mais acertado.  
Curitiba, oito de Dezembro de mil oi-  
tocentos e vinte e nove. O Inten-

Testamento Ignacio Lusterada de  
 orde Illustrissimo Senhor Doutor Co-  
 regedor Com o devido respeito, re-  
 plica o supplicante dizendo que da re-  
 posta supprá e retro do testamento  
 se vê aver que Convinha na arrem-  
 tação das terras de que se trata por  
 preço de quinze mil reis, que excede  
 dois mil e duzentos reis ao que o sup-  
 plicante offerce um selubrao que  
 nos termos deve seguir para a arre-  
 matação sendo novamente ava-  
 liado pode se dispendir mais do  
 que os dois mil e duzentos que pede  
 um custos que se ainda virem  
 com avaliadores para reforma da  
 avaliação avista do que parece estar  
 o supplicante nos termos de ser referi-  
 do como requerido Espera receber  
 mercê. - Conformando-me com  
 a resposta do testamento, e presta-  
 do a quantia de quinze mil reis o  
 supplicante pelo dito terreno fica-  
 rá com elle passando-se as clau-  
 sulas, digo, passando-se as clausulas  
 necessárias. Curitiba, quinze de  
 Dezembro de mil oitocentos e vinte  
 e nove. - Pixoto. Recbi o Senhor  
 Tenente Juri Reginaldo de Lima, a  
 quantia de quinze mil reis em  
 dinheiro corrente, por que por que  
 comprou a parte das terras do Pa-  
 riquij qui foram da finada Dona

Para Cordeira Maria do Sacramento Ri  
bas, de quem sou testamenteiro, na  
conformidade do capitulo que o  
mesmo alcaide sou do Illustrissimo  
Senhor Doutor Corregedor da Comarca,  
e para sua carga, passo o presente  
por mim assignado, digo, por mim  
feito e firmado. Curitiba, quinze de  
Dezembro de mil oitocentos e vinte e  
nove. - São quinze mil reis. O testame  
nheiro Ignacio Luitprand de Souza  
de - Portua de esta comarca do Senhor  
Francisco de Paula Franca, por ter  
comprado para o mesmo Senhor,  
e por verdade, passo o presente.  
Curitiba, quinze de Dezembro de  
mil oitocentos e vinte e nove. - Jo  
se Reginaldo de Lima. Numero  
vinte e tres. Reis trinta e vinte.  
Pague trinta e vinte reis. Curitiba,  
doze de Maio de mil oitocentos e cin  
coenta e nove. Silva Carrão.  
Olegario Junior. Numero nove.  
Provincia do Paraná. Precia  
de mil oitocentos e cincoenta e sete  
a mil oitocentos e cincoenta e oito.  
As folhas nove verso do livro de  
recita fica debitado ao Senhor Collec  
tor das Rendas Juvas pela quantia  
de mil e quinhentos reis que inter  
vem Francisco de Paula Franca pro  
veniente de Siza, correspondente  
de reis quinze mil reis, por se por



puros por que comprau e afinado  
 foi Reginaldo de Lima, digo, por que  
 afinado foi Reginaldo de Lima, havia  
 comprado ao finado testamentario.  
 em ordem da Ouvidoria uma pe-  
 quena sorte de terras, na paragem a  
 lim do Rio Pariquij, que foi da fi-  
 nada Dona Cordelia Maria do Sacra-  
 mento Ribes, antes da lei de vinte e oito  
 de Outubro de mil oitocentos e quarenta  
 e oito. - Em notas, mil reis, em sobre  
 quinhentos reis. Mil e quinhentos reis.  
 Collecção de Curitiba, vinte e oito de  
 Outubro de mil oitocentos e cincoenta  
 e sete. O Collector Fidely Jose da Silva  
 Carras. **Presença Antonio Jose Pin-  
 ra Pinco.** - Nada mais se continha  
 nem declarave neste documento  
 que aqui bem e fielmente extrahi  
 do proprio original, ao qual me refer-  
 to nos proprios autos em meu poder  
 e cartorio, wa por mim escripto, con-  
 ferido e assignado nesta Cidade de Cu-  
 ritiba aos oito dias do mez de Março  
 do anno do Nascimento de Nosso  
 Senhor Jesus Christo de mil oitocentos  
 e setenta e nove. Eu Francisco An-  
 tonio da Costa, Tabelliao a sero  
 conferi e assigno. Curitiba, oito  
 de Março de mil oitocentos e setenta  
 e nove. Conferido por mim. Fran-  
 cisco Antonio da Costa. Certifico  
 que este documento foi desentranhado

desentranhados dos autos de embargo em  
 que se autographou a Chaga Brito  
 e outro e ao Francisco de Paula Gomes  
 e outros, ficando tranhados os autos. O  
 referido e verdade do que se fez. Cui  
 tylo anos de agosto de mil oitocentos  
 e oitenta e um. O Escrivo Carlos  
 da Motta Bandeira e Silva. Para  
 mais se certinho nem declarou  
 em dito documento que aqui se  
 e fielmente extrahi os proprios ori-  
 ginaes aos quaes me reporto em  
 meu poder e cartorio, em mais de  
 apresentante que os tomou a realte.  
 Curitiba vinte e seis de junho de mil  
 oitocentos e oitenta e um. Eu Antonio  
 da Silva Junior, Tabelião que a  
 dita escrevi, conferi e assigno no pu-  
 blico e raro.  
 Em test. A. F. F. de verdade  
 Antonio da Silva Junior.



Mun. Sim. D.º Juiz Municipal e das execu-  
cões

Certifique-se o que contém.  
Curitiba, 22 de Junho de 1883.  
M. Bottrani

Francisco de Paula Franca precisa para  
documento que V. S.ª se digne de mandar cer-  
tificar se o seu sitio, com terras cultura pasta-  
gem e hermais de mate, situado no quarteirão  
de N. S. das Mercês, está sujeito a embargo,  
penhora ou outro qualquer ônus judicial, pelo  
que

E. B. M.ª

Curitiba 20 de Junho de 1883



Francisco de Paula Franca

Antonio José Pereira Junior, de  
quinto Escrivão do publico ju-  
dicial e notas desta Caxita  
e seu Termo. H. H.

Certifico que nada consta  
em meu cartorio relativamen-  
te ao que se refere a peticão  
retró. O referido é verdade e lo  
que sou fe'. Curitiba 22 de  
Junho de 1853.

O Escrivão  
Antonio José Pereira Junior

M. Sen Official do Registro Geral das  
hypothecas.

Francisco de Paula Franca precisa para  
documento que V. Sa certifique se o sitio de sua  
propriedade, com hervaes de mate, terras de cultu-  
ra e de pastagem, situado no quarteirão de N. S.  
das Mercês esta ou não hypothecado, e pela graça

E. P. M. ce

Curitiba 20 de junho de 1883



Francisco de Paula Franca

Francisco Antonio da Costa, Official do  
Registro Geral das hypothecas desta Comar-  
ca de Capital

D. 2500

Certifico que revendi os livros do Registro  
Geral das hypothecas desta Comarca



d'elles mas consta de hypoteca alguma  
dos bens do supplicante que fosse  
inscripta, e por um deservida de  
de qual quer omiss, e referido e recorda  
do que dou fe. Curitiba, vinte e dois  
de Junho de mil oitocentos e trinta  
e tres. Eu, Francisco Antonio de  
Costa Official, a escrever e assignar.

Francisco Antonio de Costa

Il.º Sr. Inspector da Thesouraria de  
Fazenda

Certifiquem-se em  
22 de Junho de 1883  
Almoço

Francisco de Paula Franca residente no des-  
tricto desta Cidade necessita que V.ª S.ª se di-  
gna de mandar certificar se o Supp.º e deve-  
dor ou responsavel por si ou por outrem a  
Fazenda Geral, pelo que

E. B. M.ª

Curitiba 20 de Junho de 1883



Francisco de Paula Franca  
Francisco

Vol. Certifico  
N.º 1155-22-6-83

Certifico, em cumprimento ao despacho retro, que revendo os livros desta Secção deller não consta ser o Supplicante responsável para com a Fazenda Nacional quer por si quer por outrem. Para constar, eu, Florencio José Memhor, Segundo escripturario ecrivão do Contencioso passei esta aos vinte um dias do mes de Junho de mil oitocentos e oitenta tres.



M. Sen. Inspector do Thesouro Pro-  
vincial

Certificam-se

Thesouro P. da Parana 22 de Junho de 1883  
C. de A. B.

Francisco de Paula Franca residente no  
districto desta Cidade precisa que V. S.ª di-  
gna-se de mandar certificar-se o Supp. e  
devedor ou responsavel por si ou por outrem  
a Fazenda Provincial, pelo que

E. B. M.ª



Curitiba 22 de Junho de 1883



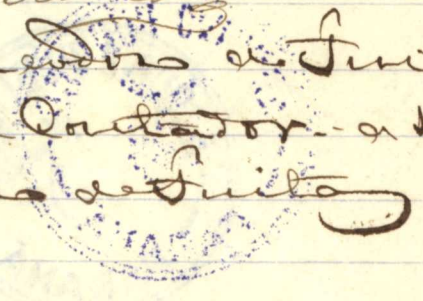
Francisco de Paula Franca

22  
1883

Certifico em virtude do despacho do  
Senhor Inspector creado no requi-  
simento de V. Ex.ª, que, Francisco de Paula  
Franco, residente na Capital, não  
é devedor nem responsável a Fazenda  
Provincial, quer por si, quer por outrem  
Reporto-me ao livro de divida acti-  
va da Provincia e de terras de fian-  
ça e engenho Titulo do Castelo Lobo  
segundo o scripturario do Thesouro Pro-  
v. da Parana, passai a presente aos vinte  
tres dias do mez de Junho de mil oit-  
cento e oitenta e tres, O 1º scripturario  
gasino Titulo do Castelo Lobo

Jose Pedro de Freitas, the-  
souro de Minas e Oudator. a subscreevi-  
Jose Pedro de Freitas

Ag. - Real e Superior de Minas  
João



dia 16

Ilmo. Sen. D.<sup>o</sup> Juiz de Orphaõs

Certifique-se o que contém  
Curitiba, 22 de junho de 1883.  
M. Botelho.

Francisco de Paula Franca morador no des-  
tricto desta Cidade precisa que V.<sup>sa</sup> se digne  
de mandar certificar se o Supp.<sup>e</sup> é tutor ou cu-  
rador de alquem, e pela graça

E. P. M.<sup>ca</sup>



Curitiba 20 de junho de 1883

Francisco de Paula Franca



Custodio Justino Chagas, Affonso  
honorario de Curitiba, Lavalleiro  
da Imperial Ordem da Torre e  
Escouras de Ophir e auctores, ser-  
ventuario vitalicio d'esta capital  
e seu termo.



Certifico, em cumprimento ao  
despacho exarado na petição re-  
tro, que em meu cartorio nao  
consta que o supp.<sup>l</sup> seja tutor  
ou curador d'alguem. O refe-  
rido e' verdade, do que deu fe.  
Curitiba 23 de Junho de 1883

Custodio J. Chagas

Dado 64007  
Chagas

Certifico que intimei a esta hora  
 no ao Capitão Luiz, dego ao Capitão  
 Aquino Alves Leão e Curador, Pro-  
 curador Fiscal, no Presença Provincial  
 de São Paulo quasi Lançado de São  
 Paulo, para mandados, requerimentos, pa-  
 ra se lavarem no avulso de seis a-  
 nuários, no audiência. E que he  
 o mesmo processo de São Paulo.  
 Curitiba, 10 de julho de 1883. Est. 6 pors  
 O Escrivão. Cust. 2 pors  
 8 pors



Juanasolano *[Signature]*

### Audiencia.

As v. m. de São Paulo, no dia 10 de julho de mil e oitenta e três, compareceram a esta audiência pública que nos foi feita a partes paguêdo a esta a auctoridade Agostinho Américo de São Paulo, que nos foi da Fazenda Pública Provincial, a qual foi aberta e con-  
 tada a formalidade da Lei de official  
 de justiça e o mesmo Luiz de Barros,  
 no mesmo compareceu o Doutor quasi Lan-  
 çado de São Paulo, para mandados e Francis-  
 co de São Paulo, e curador, para se lavarem  
 os seis annos da Provincia no  
 Presença, e para elle foi dito que accusa-  
 na a situação feita no Presença Fiscal  
 Provincial para se lavarem no audi-  
 cia de lavarem no avulso de seis a-  
 nuários e o mesmo official offerecido para se  
 constituir em garantida de fiança  
 que presta em favor daquelle impo-



gado, por isso representado as cidadãos  
 José Antonio e Bartolomeu, Theophilo e Leo-  
 nina Garcia e Eduardo Dantas Aguiar;  
 achando-se presente o Procurador Fis-  
 cal Capitão Equias Alves de Almeida Bar-  
 mudo, por elle foi apresentado para  
 louvados os seguintes cidadãos e ba-  
 nuel Elias de Souza Athayde, Alexan-  
 dre José Fernandes Ruchinal e eba-  
 nuel de Souza Dias Negreiros. O que se  
 do visto e ouvido pelo juiz real se  
 os dois primeiros José Antonio e Bar-  
 tolo, por parte do requerente e eba-  
 nuel Elias de Souza Athayde, por  
 parte da Fazenda e ordenado que fossem  
 notificados para apresentarem jurame-  
 nto e procedimento na sua juramen-  
 to a realização no dia designado  
 por mim escrito. De que se deu  
 presente termo, da esta tenor e no  
 protocolo. Eu Juiz de Direito  
 Turcany, assinado e rubricado.

14000

Certifico que intencionalmente não  
 realizamos José Antonio e Bartolomeu e eba-  
 nuel Elias de Souza Athayde, para pre-  
 sentarem juramento e procedimento a realiza-  
 ção prevista, no prazo de horas no qual  
 tinham de comparecer, não presentes do Amu-  
 nicípio de Santos. O que se deu  
 presente termo, da esta tenor e no  
 protocolo. Eu Juiz de Direito  
 Turcany, assinado e rubricado.

Acto. 81000 n.º 1000. Limitada, 13 de Julho de 883,  
 81000  
 O Juiz de Direito  
 Turcany



